



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano VIII- Número 213 Cordeiro, 22 de novembro de 2024  
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

**Cidade Exposição**



**Cidade Exposição**

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br). As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000  
Tels.(22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DAS PANILHAS E BOLETINS DA EMOP PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

**FAVORECIDO:** EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP – CNPJ-42.411.249/0001-30

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.015,48 (dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 72, VIII e 74, II, ambos da Lei 14.133/21.

**AUTORIZO** a presente Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Procedimento Administrativo realizado, devidamente instruído, apresentando dotação orçamentária suficiente, tendo sido garantida a exclusividade da empresa a ser contratada, além de devidamente justificada a escolha da empresa e o valor correspondente à contratação, nos termos dos Artigos 72, VIII e 74, II, ambos da Lei 14.133/21.

Cordeiro-RJ, 18 de novembro de 2024.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito



**Cidade Exposição**





**DECRETO MUNICIPAL Nº 117**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2745 de 06 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.230.625,17 (um milhão, duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

Leonan Lopes Melhorance  
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
<b>FMS</b>					
2301.0812200452.076	33901400	04	150000000000	R\$ 1.630,00	
2301.0824400472.083	33903900	40	166000000000	R\$ 1.040,73	
2301.0812200452.076	33903000	05	150000000000		R\$ 1.630,00
2301.0824400462.082	33903000	32	266000000000		R\$ 1.040,73
<b>FMS</b>					
2201.1012200362.063	31901300	07	150010020000	R\$ 20.000,00	
2201.1012200362.063	33903900	15	163500000000	R\$ 7.000,00	
2201.1030200382.071	33909100	45	150010020000	R\$ 1.000,00	
2201.1030200382.071	33909100	45	150010020000	R\$ 1.000,00	
2201.1012200362.063	33904800	16	150010020000	R\$ 10.000,00	
2201.1030100372.066	33903000	32	162100000000	R\$ 1.000,00	
2201.1030100372.066	33903000	32	160000009999	R\$ 2.000,00	
2201.1030100372.066	33903000	32	162100000000	R\$ 500,00	
2201.1030100372.066	33903000	32	162100000000	R\$ 22.806,00	
2201.1030100372.066	33903000	32	160000009999	R\$ 1.000,00	
2201.1030200382.070	33508500	75	150010020000	R\$ 28.839,44	
2201.1030100372.067	31911308	37	150010020000		R\$ 20.000,00
2201.1030100402.069	33903200	39	163500000000		R\$ 7.000,00
2201.1012200362.062	33903000	3	150010020000		R\$ 1.000,00
2201.1012200362.062	33903900	4	150010020000		R\$ 1.000,00
2201.1030100372.066	31901300	29	150010020000		R\$ 10.000,00
2201.1030100402.068	33909100	38	162100000000		R\$ 1.000,00
2201.1030400392.073	33903000	57	162100000000		R\$ 2.000,00
2201.1030400392.073	33903000	57	162100000000		R\$ 500,00
2201.1030200382.070	33508500	75	162100000000		R\$ 22.806,00
2201.1030200382.070	33903000	43	160000009999		R\$ 1.000,00
2201.1030100372.066	31911308	30	150010020000		R\$ 28.839,44
<b>PMC</b>					
1601.1854100232.045	33901400	202	150000000000	R\$ 1.000,00	
0601.0412300052.010	31911320	47	150000000000	R\$ 1.019.200,00	
1401.0418200202.043	33903900	190	170400000000	R\$ 18.855,00	
1301.0612200172.037	33903000	168	175200000000	R\$ 7.000,00	
0501.0412200042.007	31901100	23	150000000000	R\$ 1.320,00	
1701.1339200252.050	33903900	222	170400000000	R\$ 184,00	
1201.1545100162.035	44903000	152	175000000000	R\$ 16.000,00	
1901.1545200302.056	33903900	254	170400000000	R\$ 58.200,00	
1201.1545200152.036	33903900	159	170400000000	R\$ 2.050,00	
1001.1236100122.021	33903000	101	155000000000	R\$ 5.000,00	
1001.1236500112.025	33903000	118	155000000000	R\$ 4.000,00	
1801.9999900992.055	99999999	243	150000000000		R\$ 1.000,00
1801.9999900992.055	99999999	243	150000000000		R\$ 1.019.200,00
1701.1339200262.052	33903900	228	170400000000		R\$ 18.855,00
1301.0618100192.040	33903900	180	175200000000		R\$ 7.000,00
1801.9999900992.055	99999999	243	150000000000		R\$ 1.320,00
1701.1339200262.052	33903900	228	170400000000		R\$ 184,00
0701.2012200072.012	33903000	62	175000000000		R\$ 16.000,00
2001.2369100332.058	33903900	258	170400000000		R\$ 58.200,00
1701.1339200262.052	33903900	228	170400000000		R\$ 2.050,00
1001.1236500112.027	33903000	121	155000000000		R\$ 5.000,00
1001.1236500112.027	33903000	121	155000000000		R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 1.230.625,17	R\$ 1.230.625,17
Decreto nº 117/2024				ANULAÇÃO	

**DECRETO MUNICIPAL Nº 118**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.**

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2745 de 06 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o §

1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, apurado em 31/12/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

Leonan Lopes Melhorance  
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
1901.1545200302.057	33903900	256	275100000000	R\$ 30.000,00	
<b>TOTAL</b>				R\$ 30.000,00	R\$ -
Decreto nº 118/2024		SUPERÁVIT			

### DECRETO MUNICIPAL Nº 119

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2745 de 06 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 260000009999 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado em 31/12/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

Leonan Lopes Melhorance  
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.1030200382.070	33508500	75	260000009999	R\$ 114.000,00	
<b>TOTAL</b>				R\$ 114.000,00	R\$ -
Decreto nº 119/2024		SUPERÁVIT			

### AVISO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

OBJETO: Chamamento Público para parceria entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e Organização(ões) da Sociedade Civil, visando promover e desenvolver a cultura na área musical que por meio da promoção e difusão buscando estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e fruição do público com a arte e a cultura no Município de Cordeiro.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura

PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES: 25 de novembro a 12 de dezembro de 2024, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cordeiro (Solicitar que seja remetido a Secretaria Municipal de Cultura).

OBSERVAÇÃO: Cronograma na Íntegra está previsto no Item 4 do Edital de Chamamento Público nº 012/2024.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <https://transparencia.cordeiro.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1071>, a partir do dia 22 de novembro de 2024.

Valor estimado: R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais).

Cordeiro, 22 de novembro de 2024.

ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCO  
Secretário Municipal de Cultura



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DA PNAB CORDEIRO RJ, PRORROGA O PRAZO DE PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM CORDEIRO, RJ, DO EDITAL CHAMENTO 0013/2024.**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quantitativo de projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público MULTILINGUAGENS Nº 0013/2024, em Cordeiro, há necessidade de um dia a mais para a SELEÇÃO.

A Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro altera o CRONOGRAMA da PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

CRONOGRAMA PNAB – CORDEIRO RJ		
ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Período de <b>INSCRIÇÃO</b>	29/10/2024	19/11/2024
b) Período de <b>SELEÇÃO</b>	20/11/2024	22/11/2024
c) Resultado da Seleção	<b>26/11/2024</b>	X
d) Recursos	27/11/2024	28/11/2024
e) Avaliação dos Recursos	29/11/2024	X
f) Resultado Final da Seleção	02/12/2024	X
g) Apresentação de Documentos	03/12/2024	06/12/2024
h) Resultado da <b>HABILITAÇÃO</b>	09/12/2024	X
i) Recursos	10/12/2024	12/12/2024
j) Avaliação de Recursos	13/12/2024	X
k) Resultado Final	16/12/2024	X
l) Assinatura do <b>TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL</b>	17/12/2024	20/12/2024
m) Transferência dos Recursos	23/12/2024	24/12/2024